LEI Nº 5.914, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acresce o inciso X ao art. 2º da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

> *X – redução da jornada de trabalho de profissional do magistério concedida por meio da Lei nº 4.948, de 21 de julho de 2014.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal